

13/07/2020

PERGUNTAS E RESPOSTAS – Base de Dados do Varejo

O objetivo desta lista é auxiliar as instituições participantes no esclarecimento das dúvidas mais frequentes sobre o preenchimento do formulário da Base de Dados do Varejo. A metodologia oficial da estatística encontra-se no documento de [Regras e Procedimentos do Código de Distribuição de Produtos de Investimento](#). Portanto, caso exista alguma divergência entre os documentos, a respectiva resposta desta lista deve ser desconsiderada.

Dúvidas Gerais

1. Quem deve enviar o formulário?

Todas as instituições aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento (Código de Distribuição), que façam distribuição de produtos às pessoas físicas (CPF), do segmento varejo.

2. Qual o prazo para envio das informações?

A data limite para o envio do formulário é o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3. Qual a data de referência deve ser preenchida no formulário?

A data base de referência é sempre o mês anterior do envio. Por exemplo, o envio está sendo realizado no mês de abril, logo deve-se enviar as informações do último dia útil (fechamento) do mês de março.

4. Como faço para enviar o formulário?

O formulário deve ser enviado por meio da área restrita no [portal da ANBIMA](#).

5. Como faço para receber o meu login e a minha senha?

É necessário preencher o [formulário de solicitação de senha/cancelamento](#) disponível no portal da ANBIMA e enviá-lo para o e-mail: informacoes.fundos@anbima.com.br. A ANBIMA disponibilizará o login e a senha no prazo de 48 horas, a partir do recebimento do formulário.

6. O que devo preencher e assinalar no formulário de solicitação de senha / cancelamento?

Deve ser preenchido o nome da instituição e o CNPJ correspondente, os dados do solicitante e assinalar apenas “Envio de formulários para Estatísticas de Distribuição (Varejo)”. Caso o nome da instituição não estiver disponível, será necessário enviar o CNPJ no corpo do e-mail que será enviado juntamente com o formulário preenchido para: infomacoes.fundos@anbima.com.br.

7. O que acontece em caso de atraso ou erro de preenchimento do formulário?

Conforme definido no documento [Regras e Procedimentos do Código de Distribuição](#) a ANBIMA poderá aplicar penalidades por dia de atraso e/ou por cada reenvio devido a erro de preenchimento da informação às instituições participantes que descumprirem as regras estabelecidas.

Dúvidas do preenchimento consolidado

8. Em qual unidade monetária devo informar as posições financeiras?

As posições financeiras devem ser informadas em R\$ mil, independentemente do valor financeiro que o cliente possua aplicado. Por exemplo, se o cliente tiver aplicado R\$ 150,00 na poupança, deve ser informado na conta correspondente o valor de 0,15. O número de contas deve ser informado normalmente sem nenhuma divisão.

9. Quais tipos de fundos devo considerar na modalidade Renda Fixa (Baixa Duração)?

Os tipos de fundos que devem ser considerados são: Renda Fixa Duração Baixa Soberano, Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre e Renda Fixa Simples.

10. Quais tipos de fundos devo considerar na modalidade Renda Fixa (Exceto Baixa Duração)?

Os tipos de fundos que devem ser considerados são: Renda Fixa Indexados, Renda Fixa Duração Média Soberano, Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Média Crédito Livre, Renda Fixa Duração Alta Soberano, Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre, Renda Fixa Duração Livre Soberano, Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre, Renda Fixa Investimento no Exterior e Renda Fixa Dívida Externa.

11. Onde encontro um documento da ANBIMA com a definição dos segmentos?

A ANBIMA não faz definição do segmento entre varejo tradicional e varejo alta renda. O critério de enquadramento do tipo de investidor é definido por cada instituição, conforme sua política interna.

12. Como faço para identificar se o fundo de ações é um fundo de ação 157?

Para o formulário, entende-se como fundo 157, o número e patrimônio líquido dos cotistas provenientes do fundo criado pelo Decreto Lei nº 157, de 10.02.1967 e que, por se tratar de cadastro antigo, não seja possível a identificação e enquadramento dos mesmos. Caso seja possível a identificação do cliente, este deve ser caracterizado como cliente de “Fundos de ações”.

13. O que devo informar na conta “Outros” da Tesouraria?

Na conta “Outros” devem ser consideradas as informações dos produtos de tesouraria que não estão listados no formulário de preenchimento, entretanto, o envio dessas informações deve ser combinado previamente com a ANBIMA.

14. O que devo informar na conta “Outros” dos Produtos de Corretora?

Na conta “Outros” devem ser consideradas as informações de produtos de corretora que não estão listados no formulário de preenchimento, entretanto, o envio dessas informações deve ser combinado previamente com a ANBIMA.

15. Como faço para identificar quais são as cidades da Região Metropolitana de SP?

As cidades estão listadas na tabela do Anexo I do Manual para Preenchimento do formulário de envio de informações à Base de Dados do Varejo disponível no portal da ANBIMA.

16. Como faço para informar as informações dos clientes que possuem mais do que um endereço cadastrado?

A UF de domicílio deve ser apurada conforme o endereço de correspondência do cliente, e, para os casos em que o cliente possua mais de uma conta em diferentes UFs, deve prevalecer o endereço com maior volume de recursos. Para casos em que não seja possível a identificação da UF do cliente, utilizar a UF da agência.

17. Como faço para informar a dupla contagem dos fundos de investimento?

Para o cliente que aplica em mais de uma categoria da modalidade Fundos de Investimento 555/FMP, deve ser informado o número de vezes que ele se repete (dupla contagem). Exemplos:

- 1- Um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples) e em um fundo da modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples). Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples) e uma vez na conta referente à dupla contagem.
- 2- Um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), em um fundo da modalidade Ações e em um fundo da modalidade Multimercados. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na modalidade Multimercados e duas vezes na conta referente à dupla contagem.
- 3- Um cliente (CPF) aplica em um fundo do tipo Renda Fixa Duração Baixa Soberano e em um fundo do tipo Renda Fixa Simples. Neste exemplo, como os dois tipos estão dentro da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma na dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivo para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.
- 4- Um cliente (CPF) aplica em um fundo do tipo Multimercados Dinâmico e em um fundo do tipo Multimercados Macro. Neste exemplo, como os dois tipos estão dentro da modalidade Multimercados, o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma em dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivo para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.

18. Como faço para informar a dupla contagem dos produtos de Corretora?

Para o cliente que aplica em mais de uma categoria da dos produtos da área produtos de Corretora deve ser informado o número de vezes que ele se repete (dupla contagem). Exemplos:

- 1- Um cliente (CPF) aplica em Ações e em Ativos de Títulos Públicos. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na conta referente à modalidade Ativos de Títulos Públicos e uma vez na conta referente à dupla contagem.
- 2- Um cliente (CPF) aplica em duas Ações da instituição. Neste exemplo, como as aplicações foram feitas dentro da modalidade Ações o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma na dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivos para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto

19. Como faço para informar a dupla contagem dos produtos de Tesouraria e Poupança?

Os produtos de Investimento da Tesouraria e Poupança não são considerados, por enquanto, para dupla contagem.

20. As informações dos clientes que não possuem saldo devem ser contabilizadas?

Não. Devem ser contabilizadas apenas as informações dos clientes (CPF) que possuírem saldo aplicado maior do que 0 (zero).

21. O preenchimento da aba “Preenchimento consolidado” está bloqueado, em qual coluna devo preencher?

A coluna D e as informações cadastrais são as únicas células dessa aba que devem ser preenchidas e que estão desbloqueadas. As outras células irão preencher automaticamente conforme o preenchimento.

Dúvidas do preenchimento por fundo

22. Quais fundos devem ser considerados no preenchimento?

Devem ser considerados todos os fundos que compuseram as informações consolidadas dos fundos na seção preenchimento consolidado. Dessa forma, os fundos que foram considerados para compor as informações consolidadas devem ser listados no arquivo de preenchimento por fundo. Fundos com estrutura master/feeder não devem ser considerados, dados que são fundos destinados a receber aplicações exclusivamente de outros fundos (pessoa jurídica).

23. Qual taxa de administração (%) deve ser informada?

Deve ser informada a maior taxa (%) que o fundo pode cobrar (taxa máxima). Se o fundo não possuir nenhuma taxa de administração, deve ser informado o valor zero (0).

24. Posso informar fundos exclusivos/reservados no varejo tradicional?

Não, no segmento varejo tradicional não deve ser informados fundos com restrições de investimento.

25. O que deve ser informado em ticket de entrada?

Deve ser informado o valor mínimo inicial de investimento determinado pela instituição para que o cliente dê entrada no fundo.